

TA – 004/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E AM3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG xx432xx – SPTC/GO, CPF xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441.xxx, SSP/GO, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado **AM3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, Qd. C09, Lt 02 e 05-15, Sala 2303, Edifício Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.648.246/0001-68, neste ato representada por seu sócio administrador Maurício Rezende de Almeida Pontes, brasileiro, casado, empresário, RG nº xx7267x – SSP/RJ, CPF nº xxx.188.087-xx, residente e domiciliado em Goiânia/GO, proprietário do imóvel, objeto da presente locação, neste ato denominada simplesmente **LOCADORA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2025, conforme Processo SEI nº 202400058006051, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o Contrato de Locação nº 001/2025 (70137295), especificamente acerca do teor da Cláusula 2.1.1.1 (de acordo com o Termo de Apostilamento nº 057/2025 – 76307482), onde restou ajustado que o primeiro pagamento do aluguel ocorreria após a assinatura do contrato, emissão do Laudo de Vistoria do imóvel e entrega das chaves à LOCATÁRIA, quer seja, a partir do dia 04/06/2025, bem como, em seus itens subsequentes, dispõe sobre a concessão de carência vinculada à tramitação do “Habite-se”;

Considerando que, em 04/06/2025, restou instrumentalizado o Relatório Técnico de Vistoria e Entrega de Chaves (76030909), mas, em atenção aos princípios da economicidade e da eficácia, o primeiro pagamento do aluguel restou sobrestado até a conclusão da regularização do objeto da locação, efetivada em 03/12/2025, conforme o teor da Informação nº 182/2025/OVG/GRB (83373801);

Considerando ainda as exposições e fundamentações do Despacho nº 12/2026/OVG/ASJUR (84813504).

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Locação nº 001/2025 para ajustar e consolidar as disposições relativas às datas de vencimento do aluguel previstas na “CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL E DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS” (complementar o subitem 2.1 e suprimir os subitens 2.1.1.1, 2.1.1.2 e 2.1.1.3 do item 2.1.), passando a vigorar com a seguinte redação:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL E DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS

2.1 Fica acordado entre as partes que o Valor do Aluguel mensal será fixado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

2.1.1 O aluguel vence a cada 30 (trinta) dias, ficando a LOCATÁRIA comprometida a pagar os aluguéis adiantados, imediatamente após a assinatura do presente Termo Aditivo, e observados os seguintes marcos de exigibilidade:

a) O valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao primeiro aluguel devido após a assinatura do contrato, emissão do Laudo de Vistoria do imóvel e entrega das chaves à LOCATÁRIA;

b) O valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao aluguel devido após o término do período de carência vinculada à tramitação do “Habite-se”, considerando-se como data inicial de vencimento o dia 04/12/2025, em razão da conclusão da regularização do objeto da locação;

c) O valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao aluguel com vencimento em 04/01/2026;

d) Assim, os aluguéis subsequentes vencerão mensalmente, a cada 30 (trinta) dias, nos termos deste contrato.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

 Documento assinado digitalmente
JARMUND NASSER JUNIOR
Data: 14/01/2026 16:18:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG

ASSINADO DIGITALMENTE
A M 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Maurício Rezende de Almeida Pontes
AM3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADORA